

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 25 DE MARÇO DE 1999

* Resolução autorizativa.

Dispõe sobre a autorização do funcionamento da Nordeste Energia S.A. – NERGISA como Produtor Independente de Energia.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 8º, XV e 11 da Lei nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO o item 5.1. (ii) e Anexo 2, Parte B, do Acordo de Implementação relacionado ao projeto da Usina Termo-elétrica do Pecém, firmado entre o Estado do Ceará, o Município de Caucaia e Pecém Energia S.A., em 15. 04.98, estabelecendo a necessidade de autorização por parte da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Ceará - ARCE para o funcionamento da Pecém Energia S.A. como Produtor Independente de Energia – PIE;

CONSIDERANDO a Resolução nº 165, de 22 de maio de 1998, emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.98, que, em seu art. 1º, autorizou à Pecém Energia S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, nos termos estabelecidos naquela resolução,

CONSIDERANDO a alteração da razão social da empresa Pecém Energia S.A. para Nordeste Energia S.A. – NERGISA;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Nordeste Energia S.A. – NERGISA como Produtor Independente de Energia, nos termos do Acordo de Implementação relacionado ao projeto da Usina Termo-elétrica do Pecém e da Resolução nº 165/98 emitida pela ANEEL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em Fortaleza, aos 25 de março de 1999.

HUGO DE BRITO MACHADO

Presidente do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE

JURANDIR MARÃES PICANÇO JÚNIOR

Membro do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE

JOSÉ BONIFÁCIO DE SOUSA FILHO

Membro do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE

* Publicado no Diário Oficial do Estado de 29/03/1999.